



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ**

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



EDITAL N.º	TOMADA DE PREÇOS N.º	PROCESSO N.º
009/2012-CPL	002/2012	009/2012

PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Até 16 de Abril de 2012 – Às 14:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO

Dia 16 de Abril de 2012 – Às 14:30 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTAS DE PREÇOS

Dia 16 de Abril de 2012 – Às 15:00 horas

OBJETIVO

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA – EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, para disponibilidade de 09 (nove) servidores, sendo 3 (três) do sexo masculino e 6 (seis) do sexo feminino, com jornada de 8 (oito) horas cada, nos períodos diurno e noturno, de segunda a sexta-feira, para a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, com duração de 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÕES

1. Não serão aceitas propostas via *INTERNET* ou *FAC SÍMILE*.
2. Cotar preços para *PAGAMENTO EM 12 PARCELAS MENSAIS*
3. Tipo de Licitação: *menor preço global*.
4. Valor máximo desta licitação: R\$ 194.266,91 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).
5. Dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 3390-37.01 – Fonte de Recurso: 100 e 250.
6. Órgão: 45 – SETI/PR – Unidade: 46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA.
7. Se a proposta for apresentada por uma empresa e houver menção de que a Nota Fiscal/Fatura será emitida por outra empresa, a proposta somente será válida se ambas as empresas forem previamente habilitadas.
8. Prazo mínimo em que serão mantidos os preços, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas.

Paranavaí, 27 de Março de 2012.

JOSÉ CARLOS BERTACCHI
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

EDITAL N.º	TOMADA DE PREÇOS N.º	PROCESSO N.º
009/2012-CPL	002/2012	009/2012

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ**, representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 030/2011 - DG, de 24 de outubro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta em sua Divisão de Material e Patrimônio, licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo "**menor preço global**", conforme condições, especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

2. DO OBJETO

- 2.1. **CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA – EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE**, para disponibilidade de 09 (nove) servidores, sendo 3 (três) do sexo masculino e 6 (seis) do sexo feminino, com jornada de 8 (oito) horas cada, nos períodos diurno e noturno, de segunda a sexta-feira, para a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, com duração de 12 (doze) meses.
- 2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 2.2.1. Anexo I – Proposta de Preços;
 - 2.2.2. Anexo II – Declaração de Inexistência e Superveniência;
 - 2.2.3. Anexo III – Declaração que não possui menores no quadro de funcionários;
 - 2.2.4. Anexo IV – Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 2.2.5. Anexo V – Declaração de Renúncia
 - 2.2.6. Anexo VI - Minuta do Contrato
 - 2.2.5. Anexo VII – Jornada de trabalho

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

3.1. Podem participar da presente licitação os interessados cadastrados e/ou devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado da Administração do Paraná – SEAD ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública, conforme Art. 34, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, válido na data da entrega dos envelopes da documentação e proposta, desta Tomada de Preços e nas condições fixadas neste Edital.

3.1.1 – Caso os interessados não se enquadrem no item acima, poderão requerer o seu cadastramento perante a licitante **até o terceiro dia útil**, anterior do recebimento das propostas, observada há necessária qualificação.

3.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4. DOS ENVELOPES I, II

4.1. Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão Permanente de Licitação, em data, horário e local estabelecidos acima, em 2 (dois) envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

4.1.1. **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO**

<u>PROPONENTE:</u>	(Razão Social)
<u>EDITAL:</u>	N.º 009/2011-CPL
<u>TOMADA DE PREÇOS:</u>	N.º 002/2011
<u>PROCESSO:</u>	N.º 009/2011

4.1.2. **OP ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS**

<u>PROPONENTE:</u>	(Razão Social)
<u>EDITAL:</u>	N.º 009/2011-CPL
<u>TOMADA DE PREÇOS:</u>	N.º 002/2011
<u>PROCESSO:</u>	N.º 009/2011

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação preliminar das firmas interessadas será feita mediante a apresentação de um envelope fechado, que deverá ser entregue até a data e horário supra mencionados, contendo a documentação solicitada, a qual será examinada pela Comissão Permanente de Licitação, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, designada pela Portaria n.º 030/2011 - DG, de 24 de outubro de 2011

5.2. O ***ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO*** de que trata o item 4.1.1. deverá conter fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

5.2.1. • Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF);

5.2.2. • Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado ou certidão

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

atualizada do Cartório de Títulos e Documentos quando for o caso, onde conste o último ato de registro;

- 5.2.3. • Contrato Social e última alteração, devidamente registrados e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.4. • Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.5. • Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.6. • Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda;
- 5.2.7. • Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 5.2.8. • Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.2.9. • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 5.2.10. • Declaração da Licitante, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Art. 32, §2.º, da Lei n.º 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO II, sob pena de ser inabilitada;
- 5.2.11. • Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5.2.12. • Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal n.º 9.854/99 de 17/10/99, conforme modelo. ANEXO III;
- 5.2.13. • Declaração que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ANEXO IV;
- 5.2.14. • Declaração de Renúncia (Anexo V);
- 5.2.15. • Certificado de Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado da Administração do Paraná ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

5.3 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Os documentos acima aludidos deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

5.5. Todos os documentos exigidos deverão estar **dentro dos seus prazos de validade**.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados para fins de comprovação e *juntada* ao processo licitatório, através de via original ou através de fotocópia, **devidamente autenticada** por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, vedada a apresentação destes através de cópia realizada em papel termo-sensível (*fac simile*) e vedada, também, a apresentação de fotocópia de modelo de documento contido no edital, em substituição ao original, quando necessário sua confecção nos moldes ali previstos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE II**, constituída dos documentos conforme Anexo I, deverá ser datilografada ou impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta.

6.1.1. A proposta deverá conter a razão social ou denominação, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da empresa, bem como números do Edital da Tomada de Preço e do Processo.

6.1.2. O valor máximo da proposta para o fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 194.266,91 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

- 6.1.3. Será desclassificada a proposta cujo preço proposto para o objeto desta licitação seja superior ao valor máximo estabelecido acima.
- 6.1.4. No valor total da proposta, a empresa licitante deverá prever todas as despesas relativas a salários, adicional noturno, férias, 1/3 de férias, ticket alimentação, vale transporte, INSS, FGTS, seguro de vida, serviços administrativos e outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, incidentes sobre a prestação de serviços, conforme legislação vigente, não sendo admitida a cobrança adicional de qualquer outros, tributos, taxas, encargos ou outros acréscimos.
- 6.1.5. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da abertura.
- 6.1.6. A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pela proponente ou pelo seu representante legal.
- 6.2. A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido neste Edital e Anexos implicará na desclassificação da mesma.
- 6.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:
 - 6.3.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si, visitou o local a ser executado os serviços no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, objeto desta licitação, e obteve da contratante informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - 6.3.2. Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços gerais de limpeza, conservação e higiene, objeto deste Edital;
 - 6.3.3. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão ser entregues no Protocolo Geral da Faculdade, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, em Paranaí-PR, impreterivelmente até a data e horário estipulados para o respectivo encerramento, constante deste Edital.
 - 7.1.1. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pelo Protocolo Geral da Faculdade.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROCEDIMENTO

- 8.1. A abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Direção Geral da Instituição, Comissão esta composta de, no mínimo, 3 (três) membros.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

- 8.2. A abertura dos envelopes ocorrerá na(s) data(s) e horário(s) previstos pelo presente Edital, em reunião pública, na Divisão de Material e Patrimônio, desta Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaí.
- 8.3. Após a abertura dos envelopes das empresas proponentes, os documentos neles contidos serão rubricados por todos os presentes à reunião.
- 8.4. Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos relacionados no item 5.2 deste Edital.
- 8.5. Será considerada inabilitada a proponente que colocar documentos em envelopes trocados.
- 8.6. Em nenhuma hipótese, será concedido novo prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes I e II, exceto para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prerrogativas estabelecidas no item 5.3 do presente Edital. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Art. 43, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.7. Serão abertos os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.8. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.8.1. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de atender a qualquer dos itens do Edital, ficando a mesma desqualificada para participar da **Tomada de Preços**.
- 8.9. Os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.
- 8.10. Não serão abertos e nem participarão do procedimento licitatório, sendo **DEVOLVIDOS** pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) os envelopes das empresas que os entregarem após o prazo estipulado neste Edital.
- 8.11. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento das propostas será efetuado pela mesma Comissão, referida no preâmbulo e no item 8.1., que levará em conta o seguinte:
- 9.1.1. O julgamento será realizado com base no **menor preço global**, regime de execução, empreitada global.
- 9.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, desde que atenda as

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

exigências estabelecidas neste Edital.

- 9.1.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006 e § 2.º, incisos I, II e III do Art. 3.º da Lei 8.666 de 1993, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão, na forma estabelecida no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.1.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.1.6 Para efeito no disposto do sub-item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 9.1.5, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido o sub-item 9.1.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será a primeira a apresentar a melhor oferta.
- 9.1.7 O disposto nos sub-itens 9.1.4 e 9.1.5 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.8 Uma vez convocada, e as empresas empatadas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a presença das mesmas.
- 9.1.9. Outras vantagens que, oferecidas, possam suscitar de interesse econômico da Administração, tais como: correspondência, semelhança ou aproximação com as especificações pedidas, melhor acabamento do material, peças, aparelhos equipamentos, produtos e elementos, perfeição tecnológica de fabricação devidamente comprovada, etc.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas, a critério da Comissão Julgadora, que:
- 9.2.1. Não atenderem às exigências dos itens ou sub-itens deste Edital e que venham a prejudicar o julgamento ou suscitar dúvida quanto à proposta;
- 9.2.2. Contiverem rasuras, entrelinhas, emendas ou forem de dúvida interpretação;

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

9.2.3. Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;

9.2.4. Oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais cocorrentes.

9.3. A Comissão Julgadora decidirá a respeito desta Tomada de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, sendo afixado o respectivo Edital de Notificação aos interessados, no quadro de avisos desta Faculdade.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 9.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de **Tomada de Preços** perante a Administração, o licitante que os tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o Art. 41, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

11.3. Às proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do Edital de Notificação do Julgamento, que será afixado em quadro próprio da Faculdade.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, de acordo com o art. 109, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

12. DO CONTRATO – ANEXO VI

12.1. A proponente vencedora deverá comparecer à Faculdade para assinatura do contrato, conforme modelo constante no Anexo VI dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de desclassificação e exigência de indenização por perdas e danos.

12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.3. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

- 12.4. Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 112 da Lei Estadual 15.608 de 16 de agosto de 2007, onde os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas.
- 12.5. O contrato poderá sofrer alteração em seu prazo, observado o dispõe o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e os artigos 103 e 104 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.
- 12.6. A **FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ** em conformidade com o artigo 118 da Lei Estadual n.º 15.608 de 16/08/2007, declina como gestor do contrato o senhor **Paulo Roberto de Souza Brito**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 1.385.669 - SSP/PR, designado pela Direção da Faculdade, através da portaria 002/2012-DG de 03/02/2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, forneça produtos e outros elementos ou execute os serviços objeto da presente licitação fora das condições e especificações pré-determinadas, ou ainda deixe de fazê-lo dentro dos prazos estipulados na proposta apresentada, sem justa causa, reserva-se à Faculdade o direito de aplicar, cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 13.1.1. optar pela adjudicação à segunda colocada, caso sua proposta esteja em plena validade ou a ela seja dada validade, ou ainda, proceder à aquisição através de nova licitação ou independentemente desta;
- 13.1.2. aplicar multas à empresa inadimplente, nos termos do Artigo 86, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:
- 13.1.2.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas, até 5 (cinco) dias corridos, após o vencimento do prazo;
- 13.1.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação, findo o prazo a que se refere o sub-item 13.1.2.1.
- 13.1.3. Aplicar as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do Artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:
- 13.1.3.1. advertência;
- 13.1.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.1.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
- 13.1.4. Cancelar a Autorização de Contrato – Nota de Empenho, sem que por esse ato venha a responder por qualquer indenização ou compensação ao faltoso.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

- 13.2. Na hipótese de aplicação de multa(s) prevista(s) pelo sub-item 13.1.2. esta(s) será(ão) descontada(s) por ocasião do pagamento das faturas correspondentes.
- 13.3. À segunda colocada, na hipótese do sub-item 13.1.1., serão impostas as mesmas condições e exigências feitas à primeira, uma vez notificada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.4. A adjudicação à segunda colocada, bem como a rescisão contratual e o ressarcimento por perdas e danos previsto pelo sub-item 13.1.2. far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.
- 13.5. No caso da rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, e à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 13.7. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS

- 14.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em 12 (doze) parcelas de igual valor, o que se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada mês, contados da data da entrega e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa prestadora dos serviços, sendo observado o atendimento integral das autorizações de serviços – notas de empenho e cumprimento dos encargos estipulados no sub-item 6.1.4 do Edital 009/2012 e a apresentação das seguintes certidões: **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.**
- 14.2. O pagamento será efetuado na praça de Paranavaí, Estado do Paraná.
- 14.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos aos serviços prestados, ainda que diante de requerimento da CONTRATADA..

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A participação da empresa proponente no processo licitatório implicará em compromisso de fornecimento dos produtos e outros elementos, novos, sem uso e de boa qualidade, e execução dos serviços, de acordo com as condições previstas por este Edital e propostas apresentadas e, mesmo sem declaração expressa nas propostas, significará que:
- 15.1.1. Os elementos fornecidos pela Faculdade lhe permitiram apresentar Proposta de Preços de modo totalmente satisfatório;

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	--

- 15.1.2. Aceita todas as condições estabelecidas por este Edital e a elas se submete, inclusive às sanções legais que lhe poderão ser cominadas pelo não cumprimento do compromisso assumido.
- 15.2. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3.º e 6.º, do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67.
- 15.3. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas via *internet* e/ou *fac-simile*.
- 15.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 15.5. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação.
- 15.6. A critério da Faculdade a presente **Tomada de Preços** poderá ser transferida, cancelada, anulada ou revogada, total ou parcialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o estatuído no Art. 49, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.7. Na hipótese de não haver expediente na Faculdade, o prazo determinado para o encerramento, constante deste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente àquele vencimento.
- 15.8. As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, dotação:
- 15.8.1. Órgão: **45 – SETI/PR**
- 15.8.2. Unidade: **46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA**
- 15.8.3. Elemento de Despesa: **3390-37.01**
- 15.8.4. Fontes de Recursos: **100 (cem) e 250 (duzentos e cinqüenta)**
- 15.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Faculdade.
- 15.10. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Divisão de Material e Patrimônio, sito na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, em Paranavaí, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:00.

Paranavaí, 27 de Março de 2012.

JOSÉ CARLOS BERTACCHI
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
---	--	---

ANEXO II

EDITAL N.º 009/2012-CPL – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012 – PROCESSO N.º 009/2012

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2.º, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995; Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei Complementar Federal n.º 123/2006; e Lei Estadual n.º 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007, e que **não estamos declarados inidôneos e nem estamos suspensos em nenhum órgão público municipal, estadual ou federal.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2012

_____	Razão Social da Firma Licitante
⇒	_____
_____	Endereço
⇒	_____
_____	Cidade/Estado
⇒	_____
_____	Nome do(a) Representante
⇒	_____
_____	Cargo
⇒	_____
_____	Assinatura
⇒	_____

OBS.:
Apresentar esta declaração no **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO**

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

ANEXO III

EDITAL N.º 009/2012-CPL – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012 – PROCESSO N.º 009/2012

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 002/2012**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

ANEXO IV

EDITAL N.º 009/2012-CPL – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012 – PROCESSO N.º 009/2012

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2012**, instaurado pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

ANEXO V

EDITAL N.º 009/2012-CPL – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012 – PROCESSO N.º 009/2012

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que reconhecendo como verdadeira e justa a decisão da Comissão Permanente de Licitação, da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba, na reunião de abertura realizada no dia 16 de abril de 2012, quanto à declaração de habilitação e/ou inabilitação de empresas interessadas em participar da licitação, objeto do Edital n.º 009/2012-CPL e seus anexos, Toma de Preços n.º 002/2012, Processo n.º 009/2012, **ACATO E RENUNCIO PLENAMENTE AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** sobre a mesma, conforme previsto pelo Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007., nada tendo a reclamar no presente nem futuramente, podendo a referida Comissão, a seu critério, dar continuidade ao procedimento licitatório, sem necessidade de contagem de prazo para recurso, estabelecido pelas Leis supra referidas.

Por ser verdade, para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Paranaíba-PR, ____ de _____ de ____.

Firma

Endereço

Cidade/Estado

Nome do Representante Legal

Assinatura

	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
---	--	---

ANEXO VI

<p>CONTRATO N° PROCESSO N° 009/2012 EDITAL N° 009/2012-CPL TOMADA DE PREÇO N° 002/2012</p>	<p><i>MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, QUE ENTRE SI FAZEM A FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ E A EMPRESA</i> </p>
---	---

1.	PREÂMBULO: DO LOCAL E DATA, DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL
-----------	---

1.1	LOCAL E DATA.
------------	----------------------

1.1.1	Aosdias do mês de.....de 2012, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
--------------	---

1.2	DAS PARTES
------------	-------------------

1.2.1	São partes entre si ajustadas, para o fiel cumprimento das obrigações estipuladas pela cláusula deste contrato:
--------------	---

1.2.2	CONTRATANTE: FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, com sede no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, nesta cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CGC(MF) sob n.º 80.904.402/0001-50, representada por seu Diretor, Antonio Rodrigues Varela Neto, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 887.742-4 - SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF) sob o n.º 197.293.249-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 580, Jardim Curitiba, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATANTE.
--------------	---

1.2.3	CONTRATADA: A empresacom sede na n.º, Bairro, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º, representada, neste ato, pelo(a) Sr.(ª), brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), gerente e/ou....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, expedida pela.....inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) sob o n.º,residente e domiciliado(a) na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, doravante denominada CONTRATADA.
--------------	---

1.3	DO FUNDAMENTO LEGAL
------------	----------------------------

1.3.1	Licitação realizada conforme Edital n.º 009/2012-CPL, Tomada de Preços n.º 002/2012, Processo n.º 009/2012, e seus anexos, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo
--------------	---

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

2. CLÁUSULAS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
--

1.1	CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA – EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE , para disponibilidade de 09 (nove) servidores, sendo 3 (três) do sexo masculino e 6 (seis) do sexo feminino, com jornada de 8 (oito) horas cada, nos períodos diurno e noturno, de segunda a sexta-feira, para a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, com duração de 12 (doze) meses.
-----	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1	A CONTRATADA se compromete a executar os serviços constantes da cláusula primeira, na Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, em sua sede acima identificada e/ou outro local designado pela CONTRATANTE , rigorosamente de acordo com as determinações internas, nos períodos diurno e noturno, nos dias e horários previamente estabelecidos e aprovados por esta instituição de Ensino Superior.
-----	---

2.2	São terminantemente vedadas à CONTRATADA quaisquer alterações por sua própria iniciativa nas especificações dos serviços, na forma aqui contratada, reservando-se à FACULDADE o direito de ordenar, em qualquer tempo, as alterações que julgar aconselháveis, no interesse do serviço público.
-----	---

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

3.1	A CONTRATANTE se obriga a fornecer os equipamentos, utensílios e materiais de limpeza e higiene adequados à plena execução dos serviços.
-----	---

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--

4.1	Fornecer a mão-de-obra necessária à plena execução dos serviços.
-----	--

4.2	Efetuar o pagamento das despesas relativas a salários, adicional noturno, 1/3 (um terço) de férias, ticket alimentação, vale transporte, INSS, FGTS, seguro de vida, serviços administrativos e outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributos e taxas incidentes sobre a prestação ora contratada conforme a legislação vigente.
-----	--

4.3	Cumprir o previsto no Edital supra referido e as recomendações legais e regulamentares, bem como toda manifestação administrativa emanada da Direção Geral da Faculdade, na forma de Regulamentos, Portarias, Ordens de Serviço, Ofícios Circulares, Instruções Administrativas, etc.
-----	---

4.4	Dispensar aos Diretores, Chefes de Divisão, Professores, Funcionários técnico-administrativos, Funcionários técnico-manutenção, aos Acadêmicos e ao Público em geral, bom tratamento e zelar pela qualidade dos serviços prestados e pelo patrimônio da instituição
-----	---

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavai RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

4.5	Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
-----	--

5.	CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
-----------	--

5.1	A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Faculdade, devendo a CONTRATADA permitir ao pessoal credenciado a CONTRATANTE total e livre acesso no local de realização dos serviços e às informações solicitadas.
-----	--

5.2	A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre a perfeita execução do objeto contratado, solicitando reparos nos serviços realizados tidos como não satisfatórios e se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderá impor as multas previstas.
-----	---

6.	CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO
-----------	--------------------------------------

6.1	É proibido, terminantemente, à CONTRATADA associar-se ou contratar terceiros para a execução total ou parcial dos serviços previstos neste contrato.
-----	--

6.2	A inobservância a este dispositivo e causa de rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
-----	--

7.	CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
-----------	---

7.1	O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo início em de de 2012 e término em de de 2013.
-----	--

8.	CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
-----------	--

8.1	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o montante de R\$, em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, o que se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada mês, durante o prazo de vigência deste contrato, contados da data de entrega e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, mediante o atendimento integral das autorizações de serviços – notas de empenho e cumprimento dos encargos estipulados no sub-item 6.1.4 do Edital 009/2012 e a apresentação das seguintes certidões: Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
-----	---

8.2	Não será concedida a antecipação de pagamento relativo aos serviços prestados, ainda que diante de requerimento da CONTRATADA.
-----	--

9.	CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
-----------	--

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

9.1	Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem qualquer ônus para CONTRATANTE , nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
9.2	O presente Contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou em caso de nomeação de servidor para a vaga de serviços gerais de limpeza, conservação e higiene, pelo Poder Executivo Estadual, mediante aprovação em concurso público, para a CONTRATANTE ;
9.3	A partir da emissão da Nota de Empenho a CONTRATANTE somente poderá rescindir unilateralmente o contrato, parcialmente ou na totalidade, caso a CONTRATADA entre em regime falimentar, transfira no todo ou parte as obrigações contratadas sem a prévia anuência da CONTRATANTE , ou deixe de executar 60% (sessenta por cento) ou mais dos serviços sem a justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE .
9.4	No caso de rescisão de que trata esta cláusula a CONTRATANTE receberá o objeto do presente contrato na situação em que se encontrar, pagando a CONTRATADA os custos relativos ao que houver realizado, deduzindo das eventuais multas impostas.
9.5	Se os créditos realizados forem inferiores às multas impostas, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher aos cofres da CONTRATANTE a diferença apurada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.	CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
10.1	No caso de inexecução total ou parcial deste contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, no Edital 009/2012-CPL, Tomada de Preços 002/2012 e Processo 009/2012, além das seguintes penalidades, com a comunicação às entidades de classe ou órgãos a que pertencer:
10.2	Suspensão do direito de contratar junto à CONTRATANTE , pelo prazo que a mesma determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública.
10.3	Declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE , com a publicação no Diário Oficial do Estado.
10.4	Pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas pelo presente contrato, a CONTRATANTE ficará sujeita aos encargos compensatórios decorrentes da desmobilização extemporânea, bem como aos Lucros Cessantes da CONTRATADA , incidentes sobre a parcela rescindida, assim como a eventuais encargos judiciais e honorários advocatícios.
10.5	Sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penas pecuniárias relativas a cada obrigação descumprida: multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, fixado na cláusula nova, para cada infração cometida, que será deduzida da respectiva fatura,



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ**

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



assegurado o amplo direito de defesa.

10.6 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nos termos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, artigo 112 da Lei Estadual 15.608, mediante as devidas justificativas.

11.2 Poderá ainda o presente contrato sofrer alteração em seu prazo, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e os artigos 103 e 104 da Lei Estadual, mediante motivação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa 3390-37.01 – Fontes de Recursos 100 (Cem) e 250 (Duzentos e cinquenta) – Órgão: 45 – SETI/PR – Unidade: 46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os caso fortuitos, greves e motivos de força maior que impeçam a satisfatória realização do objeto do contrato isentam a **CONTRATADA** de multas pela inexecução total ou parcial de qualquer dos serviços.

13.2 A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento seja julgado inconveniente pela **CONTRATANTE**, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos dessa resolução.

13.3 O presente contrato é intransferível em seus direitos e obrigações a terceiros.

13.4 O presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Conservação e Higiene não caracteriza, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício junto à **CONTRATANTE**.

13.5 Serão incorporados a este Contrato, mediante a **TERMOS ADITIVOS**, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos serviços, nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores, para todos os fins e efeitos de direito.

13.6 Este contrato regula-se por suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das Leis, Decretos e regulamentos em vigor, devendo respeitá-lo os herdeiros e sucessores legais da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

13.7 A **CONTRATADA** deverá indicar e manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da realização dos serviços, para representá-lo na execução do contrato, previsto no art. 119 da Lei Estadual 15.608 de 16/08/2007.

13.8 A **CONTRATANTE** em conformidade com o artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, declina como gestor do presente contrato o senhor **Paulo Roberto de Souza**

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

	Brito , brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 1.385.669 - SSP/PR.
--	---

14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
------------	---

14.1	O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.
------	---

14.2	E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas.
------	---

Paranavaí,..... de..... de 2012.

CONTRATANTE:
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ
ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO
DIRETOR

CONTRATADA
EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:

TESTEMUNHAS:

VALMIR A. T. DA SILVEIRA
RG:486.180-9-SSP/PR

VALCIR DE JESUS MOREIRA
RG 5.450.701-1

VISTO:

CARLOS ANTONIO VANTINI MAZZIN
Assessor Jurídico – OAB-PR 34.526-PR